



ESTADO DA BAHIA

Câmara Municipal de São Gonçalo dos Campos

Av. Hanibal Pedreira, s/nº - Centro

CEP: 44330.000

CNPJ-13.226.584/0001-60

Caixa Postal nº 38 Telefax: (75)246-1306/1413 E-mail : camarasaogoncalo@bol.com.br



PROCESSO ADMINISTRATIVO

Nº011/2014

TCM VISTO
José Carlos Oliveira Bispo
Cad.: 217.444

INEXIGIBILIDADE - IN003/2014

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de patrimônio em geral desde o levantamento, incorporação e informações no SIGA por meio de sistema e manutenção de processamento de dados.

Jocineia Pereira de Jesus
Controlador Interno



ESTADO DA BAHIA

Câmara Municipal de São Gonçalo dos Campos

Av. Hanibal Pedreira, s/nº - Centro

CEP: 44330.000

CNPJ-13.226.584/0001-60

Caixa Postal nº 38

Telefax: (75)246-1306/1413

E-mail: camarasaoqoncalo@bol.com.br**SOLICITAÇÃO DE DESPESA 011/2014**

Exmº. Senhor Presidente:

Vimos com o presente, solicitar a Vossa Excelência, autorização para instauração de processo administrativo, com base na Lei nº 8.666/93, visando a contratação do objeto abaixo discriminado, com valor estimado em R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais) para suprir as necessidades desta Casa Legislativa.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
01	Serviço de patrimônio em geral desde o levantamento, incorporação e informações no SIGA por meio de sistema e manutenção de processamento de dados.	Serviços	11

JUSTIFICATIVA DA DESPESA

A despesa justifica-se devido à Câmara Municipal necessitar de serviços jurídicos advocatícios especializados para desenvolver seus trabalhos.

São Gonçalo dos Campos, 03 de fevereiro de 2014.

Jacione Cerqueira Rocha Ferreira
Diretora Administrativa

RECEBIDO
JOSÉ CARLOS OLIVEIRA BISPO
Cad.: 217.444

Unidade	Projeto Atividade	Elemento da Despesa	Fonte
1.01 - Câmara Municipal	2040 - Manutenção da Câmara	33.90.39.00 Outros serviços terceiros - Pessoa Jurídica	00
Informo a existência de Programação Financeira e dotação orçamentária, conforme discriminação acima. EM 03 / 02 / 14 Ana Glória Dias da Costa Auxiliar de Contabilidade		Defiro a solicitação. Encaminhe-se ao setor responsável pela realização do processo administrativo. EM 03 / 02 / 2014 Gilson Ferreira Casimiro Presidente	



ESTADO DA BAHIA

Câmara Municipal de São Gonçalo dos Campos

Av. Hanibal Pedreira, s/nº - Centro

CEP: 44330.000

CNPJ-13.226.584/0001-60

Caixa Postal nº 38

Telefax: (75)246-1306/1413

E-mail: camarasaoqoncalo@bol.com.br



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2014 COMUNICAÇÃO DE MOTIVAÇÃO DE DESPESA

Sr. Erebaldo Oscar do Nascimento Filho

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Senhor Presidente,

Considerando expediente exarado pelo Processo Administrativo Nº 011 /2014, como também, pesquisa junto ao Orçamento Legislativo do corrente exercício, constatando que existe disponibilidade de Dotações Orçamentárias para a contabilização das referidas despesas conforme **solicitação de despesa n.º 011/2014**, apensada, datada de 03 de fevereiro de 2014.

O referido processo tem por escopo a Contratação de empresa especializada para serviços de patrimônio em geral desde o levantamento, incorporação e informações no SIGA por meio de sistema e manutenção de processamento de dados, a fim de que, após a sua análise, proceda a abertura do competente Processo Licitatório.

CM VISTO
José Carlos Oliveira Bispo
217.444

CRONOGRAMA FINANCEIRO DE DESEMBOLSO

Os pagamentos ficarão jungidos após a utilização dos serviços mensalmente, juntamente com nota fiscal, atestada pelo setor competente, nas condições com valores fixados no contrato.

O valor da referida despesa é de 29.700,00 (Vinte nove mil e setecentos reais) anual.

Os critérios de aceitabilidade de habilitação serão o constante da Lei 8.666/93, conforme as exigências legais.

Diante do exposto, encaminhamos o presente Processo à Exmº. Senhor Presidente, a fim de que, após a sua análise, autorize a abertura do competente Processo Licitatório.

São Gonçalo dos Campos, 04 de fevereiro de 2014.

Jaciane B. R. Ferreira
Jaciane Cerqueira Rocha Ferreira
Diretora Administrativa



ESTADO DA BAHIA

Câmara Municipal de São Gonçalo dos Campos

Av. Hanibal Pedreira, s/nº - Centro

CEP: 44330.000

CNPJ-13.226.584/0001-60

Caixa Postal nº 38

Telefax: (75)246-1306/1413

E-mail : camarasaogoncalo@bol.com.br



AUTUAÇÃO

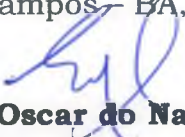
Aos 04 (quatro) dias do mês de fevereiro de 2014, na sede da Câmara Municipal de São Gonçalo dos Campos - Bahia foi encaminhada para o Presidente, o **Processo Administrativo nº 011/2014**, oriundo da **Secretaria de Administração**, contendo o seguinte:

1. A descrição clara e suficiente do objeto da licitação;
2. Seu valor estimado como referência de preço;
3. Indicação da rubrica orçamentária e montante dos recursos disponíveis;
4. Cronograma físico-financeiro de desembolso;
5. Justificativas da necessidade da aquisição do objeto da licitação;
6. Solicitação do referido setor, ao setor de contabilidade e resposta do setor contábil atestando a existência de dotações orçamentárias para atender a despesa da contratação solicitada;
7. Proposta comercial da proponente;
8. Autorização da Exmº. Senhor Presidente para a deflagração do processo administrativo.

Diante da documentação recebida, faço a juntada da Portaria da CPL, autuando este processo interno para fins de procedimento licitatório cabível.

Assim para constar eu, Erebaldos Oscar do Nascimento Filho, faço o presente registro e autuação.

São Gonçalo dos Campos - BA, 04 de fevereiro de 2014.


Erebaldos Oscar do Nascimento Filho
Presidente da CPL

EM VISTO
Secretaria de Administração
José Carlos Oliveira Bispo
Cad.: 217.444



ESTADO DA BAHIA

Câmara Municipal de São Gonçalo dos Campos

Av. Hanibal Pedreira, s/nº - Centro CEP: 44330.000

CNPJ-13.226.584/0004-68

Caixa Postal nº 38 Telefax: (75)246-1306/1413 E-mail: camarasaogoncalo@bol.com.br



DESPACHO CPL

INEXIGIBILIDADE NºIN003/2014

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº011/2014

TCM VISTO
José Carlos Oliveira Bis
Cad.: 217.444

Mediante expediente oriundo da Diretoria Administrativa, foi solicitada desta CPL, a deflagração de certame tendo por objeto a contratação de empresa do ramo contábil para serviços de patrimônio em geral desde o levantamento, incorporação e informações no SIGA por meio de sistema e manutenção de processamento de dados. Assim, esta CPL opina, com base no art. 25, inciso II, combinado com artigo 13, inciso I, da Lei nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores, devido inviabilidade de competição, pela contratação direta, por **Inexigibilidade de Licitação**, de empresa apta para prestação dos serviços acima descritos, de acordo com o que estabelece a Lei Federal de Licitações.

Em atendimento ao § único do art. 38 da Lei 8.666/93, anexo, estamos remetendo os documentos abaixo para o devido exame e aprovação da Controladoria Interna.

São Gonçalo dos Campos - BA, 04 de fevereiro de 2014.

Erebaldo Oscar do Nascimento Filho
Presidente

Maria Gorete Evangelista do Rosário
Membro

Domingos da Silva Santos
Membro



ESTADO DA BAHIA

Câmara Municipal de São Gonçalo dos Campos

Av. Hanibal Pedreira, s/nº - Centro CEP: 44330.000 CNPJ-13.226.584/0001-60

Caixa Postal nº 38 Telefax: (75)246-1306/1413 E-mail : camarasaogoncalo@bol.com.br



DESPACHO DO CONTROLE INTERNO

Senhor Presidente,

Vem a esta Controladoria Interna, para análise e aprovação, nos termos do art. 38, § único da Lei 8.666/93, o **Processo de Inexigibilidade de Licitação nº. IN003/2014**, que tem como objeto **contratação de empresa para serviços de patrimônio em geral desde o levantamento, incorporação e informações no SIGA por meio de sistema e manutenção de processamento de dados da Câmara Municipal de São Gonçalo dos Campos.**

Analizando o referido Processo, emitimos o parecer que segue em anexo, onde verificamos o atendimento às exigências da Lei e está adequada às demais norma aplicável.

São Gonçalo dos Campos - BA, 04 de fevereiro de 2014.


Jocinéia Pereira de Jesus
Controladora Interna

TCM VISTO
Carlos Oliveira Bis
Ad: 217.444



ESTADO DA BAHIA

Câmara Municipal de São Gonçalo dos Campos

Av. Hanibal Pedreira, s/nº - Centro

CEP: 44330.000

CNPJ-13.226.584/0001-60

Caixa Postal nº 38

Telefax: (75)246-1306/1413

E-mail : camarasaogoncalo@bol.com.br



PROCESSO Nº IN003/2014

PARECER

Contratação Direta Inexigibilidade de Licitação sob o Fundamento dos Arts. 13 e 25, da Lei 8.666/93.

TCM VISTO
Carlos Oliveira Bist
Cad.: 217.444

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DOS CAMPOS encaminhou questionamento à Controladoria Interna acerca da possibilidade de contratação de uma empresa contábil para serviço de patrimônio em geral desde o levantamento, incorporação e informações no SIGA por meio de sistema e manutenção de processamento de dados, juntamente com o ofício encaminhou a justificativa de preço e demais documentos referentes à empresa objeto de análise.

Pretende-se a contratação direta da empresa **BOUREAU CONTÁBIL DO BAIXO SUL LTDA. - ME.**, com fundamento nos art. 13 e 25, da Lei 8.666/93.

Esse é o relatório.

A licitação é um procedimento administrativo exigível, como antecedente necessário às contratações administrativas, tendo sido eleita pelo legislador como regra geral e básica para a legalidade das contratações públicas.

Entretanto, a própria Lei de Licitações e Contratos Administrativos disciplina as condições para a adoção das regras de exceção que consubstanciam hipóteses de dispensa e inexigibilidade de licitações.

Todas as hipóteses de dispensa de licitação, por se tratar de relação "*numerus clausus*", estão previstas no art. 24 da lei 8.666/93, desmerecendo maiores atenções nesse parecer, cujo objeto de questionamento é quanto à configuração, ou não, de hipótese de inexigibilidade prevista nos arts. 13 e 25 da referida lei.

Assim, a inexigibilidade de Licitação é legalmente admissível sempre que configurada a absoluta inviabilidade de competição, seja por força da singularidade do seu objeto seja pela singularidade de seu executor, que resulta na impossibilidade de instauração de procedimentos licitatórios.

O art. 25, da Lei 8.666/93 conceitua a hipótese de inexigibilidade de licitação como sendo a inviabilidade de competição, trazendo uma relação de hipóteses em três incisos, meramente exemplificativa, e não exaustiva, abaixo transcrito:



ESTADO DA BAHIA

Câmara Municipal de São Gonçalo dos Campos

Av. Hanibal Pedreira, s/nº - Centro CEP: 44330.000 CNPJ-13.226.584/0001-60
Caixa Postal nº 38 Telefax: (75)246-1306/1413 E-mail : camarasaogoncalo@bol.com.br



“Art. 25 - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I - ...

II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

III - ...”

A hipótese destacada acima se refere à contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 da Lei 8.666/93, de natureza singular com profissionais ou empresas de notória especialização. Assim, configurada a situação acima, concreto sob análise, estaremos diante de uma hipótese de inexigibilidade de licitação autorizada por lei. Vejamos:

O objeto da contratação sob análise é a contratação uma empresa contábil para serviço de patrimônio em geral desde o levantamento, incorporação e informações no SIGA por meio de sistema e manutenção de processamento de dados, O artigo 13 VI, da Lei 8.666/93 - citado no art. 25 - trata exatamente dessa hipótese, conceituando-a como serviço técnico especializado. Os serviços de “natureza singular” são todos aqueles que possuam características personalíssimas que os tornem inconfrontáveis com outros similares.

Podemos afirmar que o serviço singular é todo aquele, que mesmo não sendo único (já que existem outras instituições brasileiras com finalidades idênticas) ostenta por motivos fáticos ou possui características tais, que impedem o estabelecimento de parâmetros de confronto desejáveis, para a instauração de procedimentos licitatórios.

Diante do exposto, não resta dúvidas de que o objeto da contratação e a entidade em apreço estão enquadrados na conceituação legal, atendendo aos requisitos postos para sua contratação direta, sendo que o objeto da contratação guarda pertinência com o escopo colimado pela Administração e o preço compatível com os praticados no mercado.

Regularmente instruído o processo, na forma do art. 26 da lei 8.666/93, nada obsta a contratação direta pretendida, com dispensa do procedimento licitatório, com fundamento nos art. 13 e 25, da Lei 8.666/93.

Esse é o parecer.

São Gonçalo dos Campos, 05 de fevereiro de 2014.

Laius Bianchini de Mello
Assessor Jurídico



ESTADO DA BAHIA

Câmara Municipal de São Gonçalo dos Campos

Av. Hanibal Pedreira, s/nº - Centro CEP: 44330.000 CNPJ-13.226.584/0001-60
Caixa Postal nº 38 Telefax: (75)246-1306/1413 E-mail : camarasaogoncalo@bol.com.br

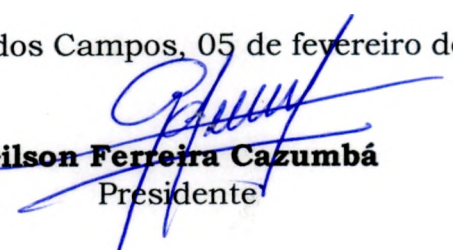


DESPACHO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO IN003/2014

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º011/2014

Fica dispensada por **Inexigibilidade de Licitação** a contratação da empresa **BOUREAU CONTÁBIL DO BAIXA SUL LTDA.** – ME., inscrita no CNPJ sob o nº 11.243.248/0001-08, estabelecida à Rua Marechal Deodoro nº 159, Centro, Taperoa – BA., para prestação de serviço de patrimônio em geral desde o levantamento, incorporação e informações no SIGA por meio de sistema e manutenção de processamento de dados, conforme fundamentação na legislação vigente, e parecer da Controladoria Interna preso no **Processo Administrativo n.º 011/2014**, em consonância com o que preceitua o artigo 25, inciso II, combinado com o artigo 13, inciso I, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

São Gonçalo dos Campos, 05 de fevereiro de 2014.


Gilson Ferreira Cazumbá
Presidente

EM VISTO
José Carlos Oliveira B
Cad.: 217.444



ESTADO DA BAHIA

Câmara Municipal de São Gonçalo dos Campos

Av. Hanibal Pedreira, s/nº - Centro CEP: 44330.000 CNPJ-13.226.584/0001-60
Caixa Postal nº 38 Telefax: (75)246-1306/1413 E-mail: camarasaogoncalo@bol.com.br



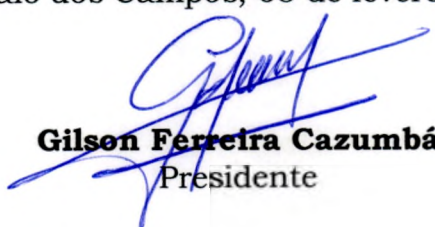
HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO

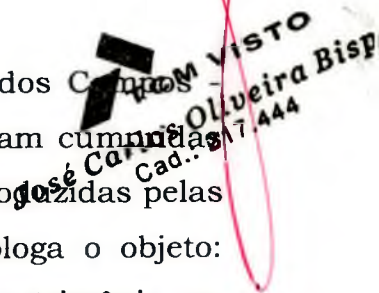
INEXIGIBILIDADE Nº IN003/2014

O Presidente da Câmara Municipal de São Gonçalo dos Campos - Bahia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei nº 8.666/93, com as modificações introduzidas pelas Leis nºs 8.883/94 e 9.648/98, na referida Lei, adjudica e homologa o objeto: contratação de empresa *especializada em prestação de serviço de patrimônio em geral desde o levantamento, incorporação e informações no SIGA por meio de sistema e manutenção de processamento de dados,, oriundo do processo administrativo nº 011/2014 e Inexigibilidade IN003/2014, à pessoa jurídica abaixo relacionada:*

BOUREAU CONTÁBIL DO BAIXA SUL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.243.248/0001-08, estabelecida à **Rua Marechal Deodoro, nº 159, Centro, Taperoa - BA.**, cujo valor total da proposta é de R\$ **29.700,00 (Vinte nove mil e setecentos reais)** anual.

São Gonçalo dos Campos, 05 de fevereiro de 2014.


Gilson Ferreira Cazumbá
Presidente





ESTADO DA BAHIA

Câmara Municipal de São Gonçalo dos Campos

Av. Hanibal Pedreira, s/nº - Centro

CEP: 44330.000

CNPJ-13.226.584/0001-60

Caixa Postal nº 38 Telefax: (75)246-1306/1413 E-mail : camarasaogoncalo@bol.com.br

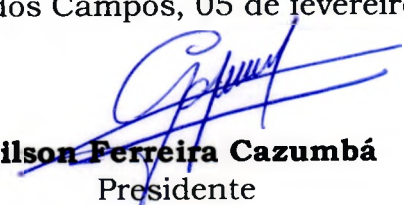


RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratifico a inexigibilidade de licitação, com fundamento no art.25, caput, da Lei nº 8.666/93 a favor da empresa **BOUREAU CONTABIL DO BAIXO SUL LTDA.** para a prestação de serviços de patrimônio em geral desde o levantamento de incorporação e informações no SIGA por meio de sistema e manutenção de processamento de dados. Autorizo a contratação, observadas as demais cautelas legais.

RECEBIMOS VISTO
João Carlos Oliveira F
Cadastrado: 217.444

São Gonçalo dos Campos, 05 de fevereiro de 2014.


Gilson Ferreira Cazumbá
Presidente



ESTADO DA BAHIA

Câmara Municipal de São Gonçalo dos Campos

Av. Hanibal Pedreira, s/nº - Centro

CEP: 44330.000

CNPJ-13.226.584/0001-60

Caixa Postal nº 38

Telefax: (75)246-1306/1413

E-mail: camarasaogoncalo@bol.com.br



EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº IN003/2014

A **Câmara Municipal de São Gonçalo dos Campos**, em cumprimento a ratificação procedida pelo Senhor Presidente, pelo **PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, faz publicar o presente extrato. Objeto: **prestação de serviço de patrimônio em geral desde o levantamento, incorporação e informações no SIGA por meio de sistema e manutenção de processamento de dados.** Favorecida: **BOUREAU CONTÁBIL DO BAIXO SUL LTDA.- ME.** Valor mensal - **R\$ 2.700,00 (Dois mil e setecentos reais)**, perfazendo o valor total de **R\$ 29.700,00 (Vinte nove mil e setecentos reais)**. Período de Duração: **11 meses.** Fundamentação Legal: Art. 25, Inciso II da Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 9.648/98.

7 **TO VISTO**
José Carlos Oliveira Bispo
Cad.: 27.444

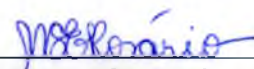
São Gonçalo dos Campos, 05 de fevereiro de 2014.


Ana Glória Dias da Costa
Auxiliar de Contabilidade

ATESTADO DE PUBLICAÇÃO

Atesto que o extrato de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** acima foi publicado no Quadro de Aviso da Câmara Municipal de São Gonçalo dos Campos, durante 05 (cinco) dias, a partir do dia 05 de fevereiro de 2014.

São Gonçalo dos Campos, 05 de fevereiro de 2014..


Maria Gorete Evangelista do Rosário
Secretaria

**Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral****Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.243.248/0001-08 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 11/08/2009
NOME EMPRESARIAL BOUREAU CONTABIL DO BAIXO SUL LTDA - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) BIRO CONTABIL DO BAIXO SUL			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 69.20-6-01 - Atividades de contabilidade			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
LOGRADOURO R MARECHAL DEODORO		NÚMERO 159	COMPLEMENTO
CEP 45.430-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO TAPEROA	UF BA
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/08/2009	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

TCM VISTO
José Carlos Oliveira Bispo
Cad.: 217.444

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **21/01/2014** às **15:30:37** (data e hora de Brasília).

[Voltar](#)

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil



CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE
TERCEIROS

Nº 001122013-04023248

Nome: BOUREAU CONTABIL DO BAIXO SUL LTDA - ME

CNPJ: 11.243.248/0001-08

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 19/12/2013.

Válida até 17/06/2014.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

TCM VISTO
José Carlos Oliveira Bispo
Cad.: 217.444

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 11243248/0001-08
Razão Social: BOUREAU CONTABIL DO BAIXO SUL LTDA ME
Nome Fantasia: BIRO CONTABIL DO BAIXO SUL
Endereço: RUA MARIO DE OLIVEIRA 40 TERREO / CENTRO / TAPEROA / BA / 45430-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes obrigações com o FGTS.

Validade: 20/01/2014 a 18/02/2014

Certificação Número: 2014012017571017102885

Informação obtida em 20/01/2014, às 17:57:10.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

STCM VISTO
José Carlos Oliveira Bispo
Cad.: 217.444



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil



CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: BOUREAU CONTABIL DO BAIXO SUL LTDA - ME
CNPJ: 11.243.248/0001-08

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.
Emitida às 17:51:46 do dia 20/01/2014 <hora e data de Brasília>.
Válida até 19/07/2014.

Código de controle da certidão: **DA43.2392.8121.2015**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

TCM VISTO
José Carlos Oliveira Bispo
Cad.: 217.444



Departamento de Tributos e Arrecadação
CERTIDÃO Nº 005

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Certificamos que revendo os arquivos e demais documentos desta repartição, não encontramos nenhum débito sob a responsabilidade do contribuinte abaixo:

CÓDIGO: 3.950

CONTRIBUINTE: BOUREAU CONTÁBIL DO BAIXO SUL LTDA - ME

ENDEREÇO: Rua Marechal Deodoro, 159

CNPJ: 11.243.248/0001-08

CIDADE: Taperoá-Ba.

TCM VISTO
José Carlos Oliveira Bispo
Cad.: 217.444

O referido é verdade e dou fé.

OBS: Esta Certidão tem validade por 60 (sessenta) dias, contados da sua emissão. Qualquer rasura tornará nulo este documento. É ressalvada a Fazenda Municipal o direito de cobrar quaisquer débitos que venham a ser apurados após o fornecimento desta.

Taperoá – Ba, 22 de janeiro 2014.



Simone Silva
Simone Silva Martins Santos
CHEFE DO SETOR DE TRIBUTOS



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BOUREAU CONTABIL DO BAIXO SUL LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 11.243.248/0001-08

Certidão nº: 41318221/2014

Expedição: 21/01/2014, às 12:50:01

Validade: 19/07/2014 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

TCM VISTO
José Carlos Oliveira Bispo
Cad.: 217.444

Certifica-se que **BOUREAU CONTABIL DO BAIXO SUL LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **11.243.248/0001-08**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 1/2

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

EMPRESA				
Nome Empresarial: BOUREAU CONTABIL DO BAIXO SUL LTDA - ME				
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA				
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (SEDE) 29 2 0333802-7	CNPJ 11.243.248/0001-08	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 11/08/2009	Data de Início de atividade 11/08/2009	
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA MARECHAL DEODORO, 159, CENTRO, TAPEROÁ, BA, 45430-000				
OBJETO SOCIAL				
ESCRITÓRIO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS, CURSOS E TREINAMENTOS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL E EMPRESARIAL E ESCRITÓRIO VIRTUAL.				
CAPITAL				
Capital Social: R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Microempresa		Prazo de Duração Indeterminado	
Capital Integralizado: R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS)				
ADMINISTRADOR				
<u>Nome/CPF ou CNPJ</u>	<u>Participação no Capital</u>	<u>Espécie de Sócio</u>	<u>Administrador</u>	<u>Término do Mandato</u>
SERGIO BACELAR VELOSO 482.964.065-00	R\$ 25.000,00	SOCIO		xx/xx/xxxx
ERNANE COUTINHO PINHEIRO FILHO 539.511.745-87	R\$ 25.000,00	SOCIO	ADMINISTRADOR	xx/xx/xxxx

Verifique a validade da certidão, acessando o site da Juceb no endereço <http://www.juceb.ba.gov.br>, na opção Confirmação da Autenticidade, informando o número do protocolo abaixo.

NÚMERO DO PROTOCOLO

SALVADOR - BA, 21 de Janeiro de 2014 às 13h 53min



149857128

Hélio Portela Ramos
SECRETÁRIO-GERAL



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 2 / 2

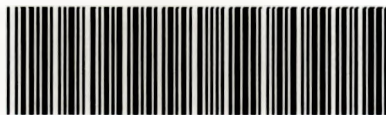
Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: BOUREAU CONTABIL DO BAIXO SUL LTDA - ME			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (SEDE) 29 2 0333802-7	CNPJ 11.243.248/0001-08	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 11/08/2009	Data de Início de atividade 11/08/2009
ÚLTIMO ARQUIVAMENTO			
Data: 06/08/2013 Ato: ALTERAÇÃO Evento(s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		Situação REGISTRO ATIVO Status SEM STATUS	

Verifique a validade da certidão, acessando o site da Juceb no endereço <http://www.juceb.ba.gov.br>, na opção Confirmação da Autenticidade, informando o número do protocolo abaixo.

NÚMERO DO PROTOCOLO

SALVADOR - BA, 21 de Janeiro de 2014 às 13h 53min



149857128

Hélio Portela Ramos
SECRETÁRIO-GERAL



**CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESARIAL
CAMERA IMPORT'S DISTRIBUIDORA LTDA.**

ISNARD DE CARVALHO CAMERA JUNIOR, brasileiro, casado em regime comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 11/07/1975, natural de Salvador/Bahia, portador da Carteira de Identidade nº 07.504.092-15 SSP/BA e CPF 916.702.255-34 e **ANDREZA MENEZES SANTOS CAMERA**, brasileira, casada em regime comunhão Parcial de bens, empresária, natural de Salvador/Bahia, nascida em 03/02/1981, portadora da Carteira de Identidade nº 07.878.579-04 SSP/BA e CPF nº 009.251.675-09, ambos residentes e domiciliados à Rua Deputado Newton Moura Costa, 07 casa, Vasco da Gama, Salvador/Bahia, CEP 40220-870.

Resolvem em comum acordo e na melhor forma de direito constituir uma sociedade empresarial limitada, mediante as seguintes cláusulas:

1ª CLÁUSULA – DENOMINAÇÃO SOCIAL

A sociedade girará sob a denominação social **CAMERA IMPORT'S DISTRIBUIDORA LTDA.**, podendo abrir filiais em qualquer parte do País.

2ª CLÁUSULA – SEDE SOCIAL

A sociedade terá sua sede na Avenida Fernandes da Cunha, 04-B, 1º Andar - Mares – CEP 40445-201, Salvador/BA.

3ª CLÁUSULA – OBJETIVO SOCIAL

A sociedade terá por objeto social, importação de móveis novos, semi-novos e componentes para moveis no atacado e varejo.

4ª CLÁUSULA – DURAÇÃO DA SOCIEDADE

A sociedade iniciará suas atividades em 04.06.2009 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

5ª CLÁUSULA – CAPITAL SOCIAL

O capital social será de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), dividido em 1000 (hum mil) quotas no valor nominal de R\$ 50,00 (cinquenta reais) cada uma, totalmente subscrito e integralizados neste ato em moeda corrente do país, pelos sócios abaixo:

SÓCIOS	%	QUOTAS	VALOR
ISNARD DE CARVALHO CAMERA JUNIOR	50	500	25.000,00
ANDREZA MENEZES SANTOS CAMERA	50	500	<u>25.000,00</u>
TOTAL	100	1000	50.000,00

6ª CLÁUSULA - RESPONSABILIDADES DOS SÓCIOS

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Continua

Assinatura
Camera

TCM VISTO
José Carlos Oliveira Bisp
Cad.: 217.444

Continuação



7ª CLÁUSULA – DIVISÃO E TRANSFERÊNCIAS DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas á venda, formalizando a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

8ª CLÁUSULA – PODER DE ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade será exercida pelos sócios **ANDREZA MENEZES SANTOS CAMERA** ou **ISNARD DE CARVALHO CAMERA JUNIOR**, com poderes e atribuição de representar ativa e passivamente a sociedade, em juízo ou fora dele, podendo praticar todo e qualquer ato, sempre no interesse da sociedade, sendo autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer das quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

TCM VISTO
José Carlos Oliveira B
Cad.: 217.444

9ª CLÁUSULA – DECLARAÇÃO DE DESEMPEDIMENTO

Os administradores declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crimes falimentares, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade.

10ª CLÁUSULA – EXERCÍCIO FINANCEIRO

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Parágrafo Único. Nos quatros meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

11ª CLÁUSULA – PRÓ-LABORE

Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pró-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

12ª CLÁUSULA – FALECIMENTO

Falecendo o sócio ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros, sucessora e a incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, á data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Continua

Handwritten signature: Camera

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial DO ESTADO DA BAHIA

A Sociedade **CAMERA IMPORT'S DISTRIBUIDORA LTDA**, estabelecida na AVENID/ FERNANDES DA CUNHA, 04-B, 1º ANDAR, MARES, SALVADOR, BA, CEP: 40.445-201, requer a Voss. Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 315

Descrição do Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

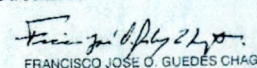
SALVADOR / BAHIA - BA, 12 de Junho de 2009.

TCM VISTO
José Carlos Oliveira Bis
Cad.: 217.444


Sócio: ISNARD DE CARVALHO CAMERA JUNIOR


Sócio: ANDREZA MENEZES SANTOS CAMERA

Para uso exclusivo da Junta Comercial:

DEFERIDO EM <u>11/AGO. 2009</u>  033/99	Etiqueta de registro Junta Comercial do Estado da Bahia CERTIFICO O REGISTRO EM 11/08/2009 Nº 96933677 Protocolo: 09/160680-2, de 04/08/2009 Empresa: 29 2 0333802 7 CAMERA IMPORT'S DISTRIBUIDORA LTDA  FRANCISCO JOSÉ O. GUEDES CHAGAS SECRETARIO-GERAL AA0740585
--	--

ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL



ISNARD DE CARVALHO CAMERA JUNIOR, maior, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, natural de Salvador/Bahia, nascido em 11/07/1975, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 07.504.092-15 SSF/EA e CPF nº 916.762.255-34 e **ANDREZA MENEZES SANTOS CAMERA**, brasileira, casada em regime parcial de bens, natural de Salvador/Bahia, nascida em 03/02/1981, empresaria, portadora da Carteira de Identidade nº 07.878.579-04 SSP/BA e CPF 009.251.675-09, ambos residentes e domiciliados na Rua Deputado Newton Moura Costa, 07 – Casa, Vasco da Gama, Salvador/Bahia, CEP 40.220-870. Únicos sócios da Sociedade Empresária Limitada **CAMERA IMPORT'S DISTRIBUIDORA LTDA - ME**, com sede na Avenida Fernandes da Cunha, 04-B, 1º Andar – Mares - Salvador/Bahia, CEP 40.445-201, com seus atos devidamente arquivados na JUCEB sob n.º 29.203.338.027, em 11/08/2009, inscrita no CNPJ sob n.º 11.243.248/0001-08, resolvem de comum acordo, alterar pela primeira vez seu contrato social, conforme segue:

TCM
José Carlos Oliveira Bispo
Cad.: 217.444

CLÁUSULA PRIMEIRA – INCLUSÃO E EXCLUSÃO DE SÓCIOS

Ingressa na sociedade o Sr. **ERNANE COUTINHO PINHEIRO FILHO**, maior, brasileiro, solteiro, nascido em 25/11/1971, no município de Taperoá/Bahia, Contador, portador da Carteira do CRC/BA 22300-O-1, CPF nº 539.511.745-87, residente e domiciliado na Avenida Aliomar Baleeiro, 225, Bl. 10, Apt. 001, Condomínio Residencial São Lourenço – Jardim Nova Esperança, Salvador/Bahia, CEP 41.370-045.

Ingressa na sociedade o Sr. **SERGIO BACELAR VELOSO**, maior, brasileiro, solteiro, nascido em 16/02/1967, no município de Salvador/Bahia, Contador, portador da Carteira de Identidade 02.724.055-07 SSP/BA, CPF nº 482.964.065-00, residente e domiciliada na Avenida Princesa Isabel, 114, Apt. 1502, Barra, Salvador/Bahia – CEP 40140-000.

Retira-se da sociedade os sócios **ISNARD DE CARVALHO CAMERA JUNIOR** e **ANDREZA MENEZES SANTOS CAMERA**, já qualificados no preâmbulo, cedendo e transferindo por venda suas cotas sociais no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), divididos em 500 (quinhentas) quotas no valor nominal de R\$ 50,00 (cinquenta reais) cada, para a sócio recém admitido **SERGIO BACELAR VELOSO**, já qualificado, e os R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) restante das 500 (quinhentas) quotas no valor nominal de R\$50,00 (cinquenta reais) cada que cede e transfere por venda para o sócio recém admitido já qualificado ao Sr. **ERNANE COUTINHO PINHEIRO FILHO**, neste ato de alteração contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA – CAPITAL SOCIAL

O capital social permanecerá o mesmo no valor de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), dividido em 1000 (hum mil) quotas no valor nominal de R\$ 50,00 (cinquenta reais) cada uma, assim distribuídas:

RESUMO DO CAPITAL SOCIAL:

NOME DOS SÓCIOS	N.º DE QUOTAS.	%	VALOR EM R\$
ERNANE COUTINHO PINHEIRO FILHO	500	50	25.000,00
SERGIO BACELAR VELOSO	500	50	25.000,00
TOTAL	1000	100	50.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA – RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Continua



[Handwritten signatures and initials]



CLÁUSULA QUARTA - PODER DE ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade será exercida exclusivamente pelo sócio **ERNANE COUTINHO PINHEIRO FILHO**, com poderes e atribuição de representar ativa e passivamente a sociedade, em juízo ou fora dele, podendo praticar todo e qualquer ato, sempre no interesse da sociedade, sendo autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer das quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA QUINTA - DESIMPEDIMENTO

O sócio administrador declara sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crimes falimentar de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade.

TESTE VISTO
José Carlos Oliveira Bispo
Cad. 1114

CLAUSULA SEXTA - RAZÃO SOCIAL E SEDE

Os novos sócios deliberam alterar a razão social para **BOUREAU CONTABIL DO BAIXO SUL LTDA - ME**, com nova sede na Rua Mario de Oliveira Cruz, nº 40, Térreo - Centro - Taperoá/Bahia, CEP 45430-000.

CLAUSULA SETIMA - OBJETO SOCIAL

Os sócios deliberam alterar o objeto social para escritório de serviços contábeis, cursos e treinamentos de qualificação profissional e empresarial, escritório virtual, consultoria tributária, trabalhista, previdenciária, publica, gerencial, auditoria e perícia.

CLAUSULA OITAVA - FORO

Fica determinado o foro de Taperoá / Bahia, para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

CLAUSULA NONA

Permanecem em vigor as demais cláusulas não modificadas.

E por estarem assim justos e contratados assinam a presente alteração em 03 (três) vias de igual teor e forma, ficando o original deste contrato arquivado na MM Junta Comercial do Estado da Bahia, para produzir os efeitos da Lei.

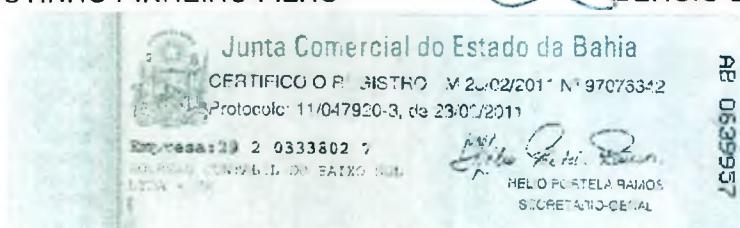
Salvador/BA, 17 de novembro de 2010.


ISNARD DE CARVALHO CAMERA JUNIOR


ANDREZA MENEZES SANTOS CAMERA


ERNANE COUTINHO PINHEIRO FILHO


SERGIO BACELAR VELOSO





SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
BOUREAU CONTABIL DO BAIXO SUL LTDA. - ME

SERGIO BACELAR VELOSO, maior, brasileiro, solteiro, Contador, nascido em 16/02/1967, natural de Salvador/Bahia, portador do CRC/BA nº 023728-O-9 e CPF 482.964.065-00, residente e domiciliado na Avenida Princesa Isabel, 114, Apt. 1502, Barra, Salvador/Bahia, CEP 40140-000 e **ERNANE COUTINHO PINHEIRO FILHO**, brasileiro, solteiro, Contador, nascido em 25/11/1971, natural de Taperoá/Bahia, portador do CRC/BA 22300-O-1 e CPF nº 539.511.745-87, residente e domiciliado na Avenida Aliomar Baleeiro, 225, Condomínio São Lourenço, BL 10, Apt. 01, Jardim Nova Esperança, CEP 41370-045. Únicos sócios da sociedade empresarial Limitada, denominada de **BOUREAU CONTABIL DO BAIXO SUL LTDA. - ME**, com sede e domicílio na Rua Mario de Oliveira Cruz, 40 - Terreo - Centro - Taperoá/Bahia - CEP 45430-000, registrada na JUCEB sob o NIRE nº 29.203.338.027 de 11/08/2009 e ultima alteração contratual nº 97.076.342 em 23/02/2011 e inscrito no CNPJ nº 11.243.248/0001-08, resolvem de comum acordo alterar as seguintes cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA: Os sócios deliberam alterar o objeto social que será escritório de serviços contábeis, cursos e treinamentos de qualificação profissional e empresarial e escritório virtual.

CLAUSULA SEGUNDA: Os sócios deliberam alterar a sua sede para Rua Marechal Deodoro, 159 - Centro - Taperoá/Bahia, CEP: 45430-000.

CLAUSULA TERCEIRA: Permanecem em vigor as demais cláusulas não modificadas.

E por estarem assim justos e contratados assinam a presente alteração contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma, ficando o original deste contrato arquivado na MM Junta Comercial do Estado da Bahia, para produzir efeitos da Lei.

Taperoá/Bahia, 15 de julho de 2013.


ERNANE COUTINHO PINHEIRO FILHO


SERGIO BACELAR VELOSO



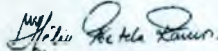
Junta Comercial do Estado da Bahia

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/08/2013 Nº 97307842

Protocolo: 13/159543-1, de 05/08/2013

Empresa: 29 2 0333802 7

BOUREAU CONTABIL DO BAIXO SUL
LTDA - ME


HÉLIO PORTELA RAMOS
SECRETÁRIO-GERAL

AC 0787719



TCM VISTO
José Carlos Oliveira Bispo
Cad.: 217.444





NASCIMENTO	NACIONALIDADE	NATURALIDADE
25/11/1971	BRASILEIRA	TAPEROA - BA
DIPLOMAÇÃO	CPF	RG
27/11/2002	539.511.745-87	03731041 03 SSP-BA
TÍTULO	TÍTULO EXPEDIDO (OU DECL. DE PROVISIONADO)	
BACHAREL EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS	FUNDAÇÃO VISCONDE DE CAIÚ	

Esta carteira tem fé pública como documento de identidade, nos termos do art. 18 do Decreto-Lei nº 9.295/46, c/c art. 1º da Lei nº 6.206/75.

DATA DE EXPEDIÇÃO
30/04/2008

Maria Constança Carneiro Galvão
PRESIDENTE DO CRC

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

NASCIMENTO	NACIONALIDADE	NATURALIDADE
18/02/1987	BRASILEIRA	SALVADOR - BA
DIPLOMAÇÃO	CPF	RG
08/10/2004	482.964.085-00	272405507 SSP-BA
TÍTULO	TÍTULO EXPEDIDO (OU DECL. DE PROVISIONADO)	
BACHAREL EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS	FUNDAÇÃO VISCONDE DE CAIÚ	

Esta carteira tem fé pública como documento de identidade, nos termos do art. 18 do Decreto-Lei nº 9.295/46, c/c art. 1º da Lei nº 6.206/75.

DATA DE EXPEDIÇÃO
14/11/2011

Maria Constança Carneiro Galvão
PRESIDENTE DO CRC

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

TCM VISTO
José Carlos Oliveira Bispo
Cad.: 217.444



ESTADO DA BAHIA

Câmara Municipal de São Gonçalo dos Campos

Av. Hanibal Pedreira, s/nº - Centro CEP: 44330.000

CNPJ-13.226.584/0001-60

Caixa Postal nº 38 Telefax: (75)246-1306/1413 E-mail: camarasaogoncalo@bol.com.br**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS****CONTRATO Nº 0011/2014****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº011/2014****INEXIGIBILIDADE Nº003/2014**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS que entre si fazem a **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DOS CAMPOS - ESTADO DA BAHIA** e **BOUREAU CONTÁBIL DO BAIXO SUL LTDA.- ME.**, para os fins abaixo especificados.

REVISADO
Carlos Oliveira Bistr
Cad.: 217.444

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DOS CAMPOS**, pessoa jurídica de direito público interno, situada à **Av. Hanibal Pedreira, s/n - Centro, na cidade de São Gonçalo dos Campos**, inscrita no CNPJ sob nº. **13.226.584/0001-60**, neste ato, representado pelo Presidente **Sr. Gilson Ferreira Cazumbá**, portador do **RG nº 136.244-8** e inscrito no **CPF sob nº 360.509.115-68**, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado como **CONTRATADA** a empresa **BOUREAU CONTÁBIL DO BAIXO SUL LTDA.- ME**, situada à **Rua Marechal Deodoro nº 159, Centro, Taperoa- BA.**, devidamente inscrita no CNPJ sob nº **11.243.248/0001-08**, representada pelo **Sr. Ernane Coutinho Pinheiro Filho**, portador do **RG nº 03.731.041-03** e inscrito no **CPF sob nº 539.511.745-87, CRC/BA 22300-O-1**, tem justos e contratados a saber, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O objeto do presente Contrato é serviços de patrimônio em geral desde o levantamento, incorporação e informações no SIGA por meio de sistema e manutenção de processamento de dados.

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO

A assessoria será executada na sede da contratante, através de análises dos documentos, contatos telefônicos, email, sendo o atendimento no horário comercial.

CLÁUSULA TERCEIRA - FONTES DOS RECURSOS

As despesas decorrentes da execução dos serviços contratados com base na presente **Inexigibilidade nº 003/2014**, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária consignada no Orçamento.

Unidade Orçamentária:	1.01 - Câmara Municipal
Projeto/ Atividade:	2040 - Manutenção da Câmara Municipal
Elemento De Despesa:	3390.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica

Luciana Pedreira de Jesus
Controlador Interno



ESTADO DA BAHIA

Câmara Municipal de São Gonçalo dos Campos

Av. Hanibal Pedreira, s/nº - Centro CEP: 44330.000

CNPJ-13.226.584/0001-60

Caixa Postal nº 38 Telefax: (75)246-1306/1413 E-mail: camarasaogoncalo@bol.com.br



CLÁUSULA QUARTA – PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

O Preço Total para a prestação de serviço é de **R\$ 29.700,00 (Vinte nove mil e setecentos reais)**, resultantes da multiplicação das quantidades efetivamente executadas pelos preços unitários.

SUB-CLÁUSULA PRIMEIRA – Os pagamentos serão efetuados mensalmente após a execução dos serviços no valor de **R\$ 2.700,00 (Dois mil e setecentos reais)**, através de cheque nominal à contratada, a ser entregue ao representante legal da empresa.

SUB-CLÁUSULA SEGUNDA – Os preços serão reajustados, na vigência do Contrato e de suas eventuais prorrogações, mediante acordo entre as partes.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZOS

O prazo do presente contrato é de **05 de fevereiro de 2014 a 31 de Dezembro de 2014**.

SUB-CLÁUSULA PRIMEIRA – O prazo contratual estabelecido poderá ser prorrogado dentro da vigência do prazo anterior, na forma prevista na Lei n.º 8666/93, por igual período.

CLÁUSULA SEXTA – DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATANTES

SÃO OBRIGAÇÕES DOS CONTRATANTES:

SUB-CLÁUSULA PRIMEIRA – DA CONTRATADA:

I - A CONTRATADA deverá indicar formalmente, no ato da assinatura deste Contrato, os representantes legais e técnicos, devidamente registrados no Conselho Regional de Contabilidade, para desempenhar junto à CONTRATANTE, a gestão contratual, cabendo aos mesmos gerir todas as obrigações legais e técnicas inerentes ao contrato e ainda, servir de elo constante de ligação entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA. A qualquer substituição do gestor contratual, a CONTRATADA deverá comunicar o fato por escrito à CONTRATANTE, com antecedência mínima de 03 (três) dias corridos;

TCM VISTO
José Carlos Oliveira Bispo
Cad. nº 17.444



ESTADO DA BAHIA

Câmara Municipal de São Gonçalo dos Campos

Av. Hanibal Pedreira, s/nº - Centro

CEP: 44330.000

CNPJ-13.226.584/0001-60

Caixa Postal nº 38

Telefax: (75)246-1306/1413

E-mail: camarasaogoncalo@bol.com.br

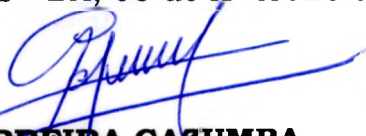


CLÁUSULA DÉCIMA - FORO

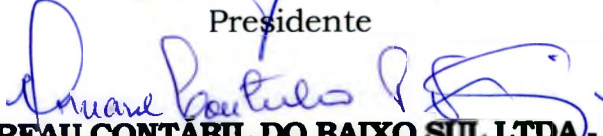
As partes signatárias deste Contrato elegem o **Foro de São Gonçalo dos Campos- Estado da Bahia**, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente CONTRATO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e único efeito, na presença das testemunhas abaixo.

São Gonçalo dos Campos - BA, 05 de fevereiro de 2014


GILSON FERREIRA CAZUMBA

Presidente


BOUREAU CONTABIL DO BAIXO SUL LTDA - ME.

Contratada


TCM VISTO
José Carlos Oliveira Bispo
Cad.: 217.444

TESTEMUNHAS:

 RG: 2028850-60
 RG 01053887-10

Câmara Municipal de São Gonçalo dos Campos

Av. Hanibal Pedreira, s/nº - Centro CEP: 44330.000

CNPJ-13.226.584/0001-60

Caixa Postal nº 38 Telefax: (75)246-1306/1413 E-mail: camarasaogoncalo@bol.com.br**PARECER**

O presente instrumento contratual encontra-se em conformidade com os dispositivos e formalidades consignadas na Lei 8.666/93 e suas alterações, sendo a Controladoria Interna Assessoria Jurídica opina pela celebração / assinatura deste contrato.

São Gonçalo dos Campos – BA, 05 de fevereiro de 2014..


Laius Bianchini de Mello
Assessor Jurídico


TCM VISTO
José Carlos Oliveira Bisp
Cad.: 217.444

DECLARAÇÃO DE PUBLICIDADE DO EXTRATO

Declaramos para os devidos fins de prova, que o extrato deste contrato foi publicado no Quadro de Avisos e Leis, instalado no hall da sede administrativa desta Casa Legislativa e no site <http://www.ba.tmunicipal.org.br/camara/saogoncalodoscamos/publicacao>, atendendo as formalidades consignados na Lei 8.666/93 e suas alterações.

São Gonçalo dos Campos – BA, 05 de fevereiro de 2014.


Ana Glória Dias da Costa
Auxiliar Contábil